



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2022-2

LICITAÇÃO Nº. 00007/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168 - TAMBIAÍ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-680 - E-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br - Tel.: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 13:30 horas do dia 22 de Agosto de 2022, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo Split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação.

Data de abertura do recebimento das propostas: Dia 12/08/2022 a partir das 08:30 horas até às 13:30 horas do dia 22/08/2022.

Data de abertura da sessão pública: 22/08/2022. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 22/08/2022. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo Split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo Split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:
- 2.3.1. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br;
- 2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB; e
- 2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro Interino - Alan Douglas Barbosa de Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1. No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>; e
- 2.6.2. Pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br.
- 2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;
- 3.2.2. Pelos sites:
<https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitacoes-e.com.br>; e
- 3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: cpdp@defensoria.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
- Início: 5 (cinco) dias;
- 5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14101.03.122.5046.4216.339039.500

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha"



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Certidão atualizada de Registro da licitante emitida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-PB. O visto do CREA-PB será exigido do licitante que apresente registro de CREA de outra jurisdição, por ocasião de contratação (art. 69 da Lei nº 5.194/66 e inciso II do art 1º da Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

12.2.12.1. Comprovação através de atestados(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico operacional de execução de serviços emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhando de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e ART (anotação de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

responsabilidade técnica) onde constem as realizações de serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, totalizando no mínimo 30%(Trinta por cento) do quantitativo do objeto deste Edital.

12.2.12.2 O Pregoeiro PODERÁ solicitar contrato e outros documentos comprobatórios para aferição dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.2.12.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.2.12.4. Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

12.2.13. Designação do responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica, imbuído do serviço de manutenção dos equipamentos de refrigeração, registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT(certidão de Acervo Técnico) ou ART(anotação de responsabilidade técnica), onde constem as realizações de:

- Empregado; ou
- Sócio; ou
- Diretor; ou
- Prestador de serviços
- Profissional disponível para desempenhar seus serviços de modo permanente, durante a execução do contrato.

12.2.14. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- Empregado: cópia de carteira de trabalho por e previdência social;
- Sócio: contrato social devidamente registrado no Órgão competente;
- Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;
- Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

12.2.15. Apresentar Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Gestão dos Resíduos Sólidos(**SINIR**) .

12.2.16. Apresentar CDF - 01(um) Certificado de destinação final, acompanhado do seu MTR, gerado em 2022 que comprove a destinação legal de resíduos sólidos pela empresa licitante, de acordo com a legislação vigente.

12.2.17. Declaração que destinará todos os resíduos sólidos produzidos por este contrato de acordo com a portaria do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Nº 280 de 29 de Junho de 2020.

12.2.18. APRESENTAR LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL DE ACORDO COM A SELAP - SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL 21.120 DE 20 DE JUNHO DE 2000 E DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A DELIBERAÇÃO DO COPAM - CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL Nº 3.245 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. VISTORIA

12.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes interessados em participar poderão realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

12.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

12.12.3. Apresentar atestado de vistoria ao local dos serviços, fornecidos pela Gerência Administrativa e Tecnologia da Informação - GEATI, através da Chefia do Setor ou outro(a) por ela designado(a), até o último dia útil anterior à abertura da licitação no horário de 08 às 12h e das 13 às 16h, para conhecimento das informações técnicas e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexado ao Edital.

12.12.4. Faculta-se ao licitante apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

12.12.5. Após a vistoria será entregue aos interessados a declaração de Vistoria, assinado e carimbado pelo servidor responsável designado pela administração da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa, Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa - PB, 08 de Agosto de 2022.

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Interino



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência ter por objeto para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo Split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação, conforme detalhamento.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: pelo fato da Defensoria Pública não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos, assim como serviço de instalação de equipamentos, visando a necessidade de um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, objetivando a saúde, o bem-estar e o conforto do público que procura os serviços da Defensoria Pública e o bom desempenho dos Defensores Públicos e servidores na realização de suas atividades. A manutenção de tais aparelhos se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme Portaria n° 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, a qual estabelece parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Conforme descrição detalhada do projeto, parte integrante do processo- considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1. As características e especificações do objeto são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 259 aparelhos de ar-condicionado, bem como retirada e instalação de equipamentos (novos ou usados), conforme especificação resumida abaixo: Os equipamentos estão instalados em diversos prédios onde há atuação da Defensoria Pública na capital e cidades do interior do Estado da Paraíba; A quantidade de instalações fica limitada a 25% do número de equipamentos contratados por ano; Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar-condicionado e deverão ser realizados mensalmente nos equipamentos instalados na cidade de João Pessoa e Campina Grande, e em intervalos que não deverão ultrapassar 90 (trinta) dias nas comarcas do interior, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da Contratante, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita	Serviço	01



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada; Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A contratada fica obrigada a aceitar eventual ampliação/redução no número de equipamentos, limitados a 25%, cujo valor sofrerá acréscimo/redução de preço de forma proporcional, considerando a relação entre o valor total contratado inicialmente e a quantidade de equipamentos inicial. O detalhamento dos serviços será conforme disposto no decorrer do presente Termo de Referência		
---	--	--

3.2. A localização das máquinas é prerrogativa da Defensoria Pública, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de remoção ou mudança de qualquer equipamento dentro das dependências e/ou setores situados nos prédios que pertencem a este Órgão e nas diversas comarcas do Estado da Paraíba. Os equipamentos atuais da DPPB são os constantes no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

3.3. O valor ofertado deverá conter todos os custos necessários a execução do contrato, inclusive considerando os deslocamentos no estado.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante, com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios, deverão ser comunicados a CONTRATANTE, onde seja discriminado as peças, componentes e acessórios fornecidos.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva.

4.4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

4.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, iniciar a executar a manutenção preventiva em todos os equipamentos, conforme cronograma.

4.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar-condicionado e deverão ser realizados mensalmente nos equipamentos instalados na cidade de João Pessoa e Campina Grande, e em intervalos que não deverão ultrapassar 90 (trinta) dias nas comarcas do interior, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

4.7. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis horário de expediente da Sede e Núcleos da Defensoria Pública, ou seja, de segunda a quinta-feira, das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos a horas extras.

4.8. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da CONTRATANTE, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

4.9. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.10. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela GEATI, com o seguinte Roteiro de Manutenção:

4.10.1. Manutenção Preventiva:

a) A CONTRATADA executará manutenção preventiva, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar a Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, de acordo com um Plano de Manutenção, compreendendo, **no mínimo**, os seguintes procedimentos:

- ✓ Limpeza geral do equipamento (evaporadora e condensadora);
- ✓ Verificar conexões de alimentação, aperto dos terminais, reparando irregularidades;
- ✓ Verificar o isolamento das tubulações;
- ✓ Verificar a existência de vazamento de gás, caso necessário, completar a carga de gás, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento do equipamento;
- ✓ Verificar nível de óleo do compressor;
- ✓ Verificar a existência de vazamento de óleo do compressor;
- ✓ Verificar temperatura de entrada e saída da água no condensador;
- ✓ Verificar correias defeituosas;
- ✓ Verificação do nível de ruído e vibrações e corrigir possíveis anormais;
- ✓ Executar a lavagem da serpentina evaporadora e condensadora, com bombas de alta pressão, utilizando produto químico biodegradável, não corrosivo e registrado no Ministério da Saúde;
- ✓ Executar a lavagem do filtro de ar;
- ✓ Limpar bandejas e sistema de drenagem de água condensadora;
- ✓ Limpar drenos;
- ✓ Lubrificar geral;
- ✓ Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura, caso necessário;
- ✓ Regular *dampers*;
- ✓ Medir e anotar superaquecimento, corrigindo se necessário;
- ✓ Ajustar relés de proteção;
- ✓ Verificar a atuação dos pressostatos e termostatos;
- ✓ Verificação dos componentes elétricos, cabo de alimentação;
- ✓ Eliminar pontos de ferrugem, realizando tratamento anticorrosivo (com tinta tipo zarcão) do gabinete e da bandeja interna e demais partes metálicas;
- ✓ Após a realização do serviço atestar o perfeito estado de funcionamento do equipamento.

b) Na conclusão dos serviços será elaborado um Relatório conclusivo constatando as situações antes e após a limpeza, devendo ser registrado o tipo, localidade e a capacidade do equipamento esse possível, marca e tombamento, caso a Contratante julgue necessário.

c) Poderá ser adotado um "CheckList", a critério do CONTRATANTE, como registro das manutenções.

4.10.2. Manutenção Corretiva:

a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE ou, caso detectados pela CONTRATADA por oportunidade de vistoria e/ou manutenção preventiva.

b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE e deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado devendo a CONTRATADA emitir guia de retirada de equipamento que deve ser assinada pelo técnico responsável e entregue a servidor da Defensoria Pública que acompanhou a execução dos serviços;

c) Em caso de necessidade de um prazo maior, por motivo de substituição de peça, a CONTRATADA, previamente, deverá justificar por escrito o motivo e informar a previsão para entrega do equipamento, que não deverá ultrapassar 08 (oito) dias corridos;

d) Eventualmente, quando for necessária a retirada do equipamento para manutenção, por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá instalar outro equipamento, no mesmo local, para isso a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento compatível.

e) Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas;

f) Todas as peças e insumos necessários deverão correr por conta da CONTRATADA, cujo valor deve estar dimensionado e incluso no valor ofertado, no modelo de "contrato de risco".

g) Os compressores, filtros e demais peças quando da sua substituição deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento, sempre que solicitado;

h) Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para Capital e Campina Grande, para as demais localidades 72 (setenta e duas) horas a contar do registro de solicitação efetuado via e-mail ou contato por telefone.

i) Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Defensoria Pública e demais localidades ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido após atesto do funcionamento correto por servidor da Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI ou outro expressamente designado, para a devida verificação, comprovação e finalização dos serviços.

j) A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado conforme recebimento previsto no item anterior, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

k) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

l) Todos os serviços involuntariamente não explicitados neste Termo de Referência, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de ar-condicionado serão de responsabilidade da contratada.

4.10.3. Substituição de peças e componentes:

a) A substituição de peças e acessórios ficará por conta da CONTRATADA;

b) No preço da manutenção preventiva e corretiva deverão estar incluídos todos os valores relativos à utilização de peças e componentes.

c) Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.

d) Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA, deverão ser novas (sem uso) e com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas.

e) Em todos os equipamentos que serão realizados serviços, deverá ser verificado o gás e, caso seja necessário, a CONTRATADA deverá efetuar carga de gás.

4.10.4. Instalação:

a) Caso a DPPB adquira novos equipamentos e necessitem de instalação irá solicitar a CONTRATADA para realizá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às expensas da CONTRATADA.

b) Os materiais e insumos necessários, incluindo tubulação de cobre, à instalação também deverão estar inclusos no valor total ofertado, exceto o que for necessário ao ponto elétrico e serviço de alvenaria, que correrão por responsabilidade da CONTRATANTE.

c) A distância entre a unidade evaporadora e condensadora ficará limitada a 15 metros.

d) Também poderá a CONTRATANTE solicitar a retirada de equipamento instalado ou a transferência de um local para outro, nas mesmas condições acima descritas.

e) A quantidade de instalações fica limitada a 25% do número de equipamentos contratados por ano.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

5. REDUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS:

5.1. A contratada fica obrigada a aceitar eventual ampliação/redução no número de equipamentos, limitados a 25%, cujo valor sofrerá acréscimo/redução de preço de forma proporcional, considerando a relação entre o valor total contratado inicialmente e a quantidade de equipamentos inicial.

6. EQUIPE TÉCNICA E OFICINA

6.1 Para a realização dos serviços a Contratada manterá, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 Mecânico de Refrigeração ou Técnico em Refrigeração;
- b) 01 Auxiliar de Refrigeração.

6.2 O Mecânico de Refrigeração ou Técnico em Refrigeração deverá possuir experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado.

6.3 A equipe técnica permanente da CONTRATADA deverá apresentar-se devidamente uniformizada, fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, e obedecer às normas internas do CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação dotado de oficina para reparo eventual dos equipamentos na cidade de João Pessoa/PB.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a execução do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

8.3. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Defensoria Pública.

8.4. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades.

8.5. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Defensoria Pública, ou



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

8.6. Apresentar a Defensoria Pública, um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços.

8.7. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento.

8.8. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

8.9. A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da GEATI, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido.

8.10. Apresentar a CONTRATANTE, relatório técnico mensal das atividades realizadas.

8.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados.

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

8.14. A empresa contratada deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, portarias do Ministério da Saúde, resoluções da ANVISA e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos.

8.15. Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Defensoria Pública, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato.

8.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

8.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública.

8.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

8.19. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da Defensoria Pública, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Defensoria Pública.

8.20. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Defensoria Pública, obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8.21 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Colocar à disposição da empresa todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9.4. Atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência.

10. DA PROPOSTA

10.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço" **mensal**, onde deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações/especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

11.0. DA ENTREGA

11.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início da prestação do serviço: em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2.0 serviço será executado na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB, e demais núcleos de atendimento no estado da Paraíba.

11.3.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.

12.0.DO PAGAMENTO

12.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias após o adimplemento de cada parcela

12.2 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como a não manutenção das condições de habilitação, certificada através da apresentação das certidões exigidas na legislação.

13.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ RICARDO LUCENA MELO
GERENTE ADMINISTRATIVO/DPPB



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA DEFENSORIA

SEDE		
1	CONDENSADORA ELGIN HW 24000 BTUS	ASSEJUR
2	EVAPORADORA ELGIN 24000 BTUS	ASSEJUR
3	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEATI
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEA
5	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEA
6	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	CENTRAL DE FLAGRANTES
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, MARCA AGRATTO, NA COR BRANCA (EVAPORADORA E CONDENSADORA	GEATI
8	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	IMPRESA SL CIMA
9	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	CONTROLE INTERNO
10	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	PATRIMONIO
11	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	ARQUIVO
12	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	SALA MANUTENÇÃO
13	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 48000 BTUS ELGIN	CHEFIA DE GABINETE
14	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 48000 BTUS ELGIN	CORREGEDORIA GERAL
15	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	CENTRAL DE FLAGRANTES
16	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	CENTRAL DE FLAGRANTES
17	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	CONSELHO SUPERIOR
18	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	COPA
19	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	GEA
20	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	GEA
21	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	ALMOXARIFADO
22	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	ALMOXARIFADO
23	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
24	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	ASSEJUR
25	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	GEATI
26	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	CPL
27	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	CONSELHO SUPERIOR
28	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000	INFORMÁTICA MANUTENÇÃO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

	BTUS ELGIN	
29	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	NÚCLEO DE ATENDIMENTO JP
30	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	INFORMÁTICA ADMINISTRAÇÃO
31	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	ESCOLA
32	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	CENTRAL DE FLAGRANTES
33	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	PROTOCOLO
34	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	GOAJEP
35	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	SRH
36	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	SRH
37	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	SALA DOS MOTORISTAS
38	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	ARQUIVO
39	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	SALA MANUTENÇÃO
40	CONDESADORA E EVAPORADORA ELGIN 18000	SALA ESTAGIARIOS
41	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. INTERNA	ADOLESCENCIA
42	CONDICIONADOR DE AR SPLIT YORK	ASSESSORIA DE GABINETE
43	CONDICIONADOR DE AR TIPO 12000 ELGIN	CORREGEDORIA GERAL
44	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEATI
45	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEA
46	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	GEA
47	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS VERSAO FRIO CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS CLASSE A TENSÃO 22 EVAPORADORA E CONDENSADORA DE MARCA ELETROLUX	CENTRAL DE FLAGRANTES
48	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, MARCA AGRATTO, NA COR BRANCA (EVAPORADORA E CONDENSADORA	GEATI
49	CONDICIONADOR DE AR 28.000BTUS	ALMOXARIFADO
50	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	IMPRESA SL CIMA
51	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	SALA SUB DEFENSOR GERAL ADJUNTO
52	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	PATRIMONIO
53	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	SALA MOTORISTAS
54	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	TI
55	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	GABINETE DPG
56	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	GEPOF
57	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	CORREGEDORIA GERAL
58	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24001 BTUS, MARCA ELGIN	CORREGEDORIA GERAL
59	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V	TI



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

	24000 BTUS, MARCA ELGIN	
60	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	SUB DEFENSOR GERAL
61	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	GEPOF
62	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. EXTERNA	GEPAPA
63	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 24000 BTUS, MARCA ELGIN	GEPAPA
64	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	IMPRESA SL CIMA
65	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	CONTROLE INTERNO
66	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	PATRIMONIO
67	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS MIDEA	ASSESSORIA DE GABINETE
68	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	INFORMÁTICA
69	CONDICIONADOR DE AR 28.000BTUS	ALMOXARIFADO
70	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. EXTERNA	ADOLESCENCIA
71	CONDENSADORA ELGIN HW 24000 BTUS	ASSEJUR
72	EVAPORADORA ELGIN 24000 BTUS	ASSEJUR
73	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	PJE
74	AR COND ELGIN SPLIT HW 24000BTUS INVERTER EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUDECON - MANFREDO ROSENTOCK
75	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
76	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
77	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
78	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
79	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
80	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
81	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUDECON
82	AR COND ELGIN SPLIT HW 24000BTUS INVERTER EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE - CARLOS ROBERTO (JURI)
83	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE -NUCLEO DE ATENDIMENTO
84	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE -NUCLEO DE ATENDIMENTO
85	CONDENADORA E EVAPORADORA ELGIN 18000	SEDE SALA ESTAGIARIOS
86	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE -NUCLEO DE ATENDIMENTO
87	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE -NUCLEO DE ATENDIMENTO
88	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	SEDE- OUVIDORIA
JOÃO PESSOA		
90	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	DELEGACIA MULHER
91	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA FONTAINE	JOAO PESSO F. CRIMINAL 6ª ANDAR
92	AR CONDICIONADO SPLINT 18005 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	FORUM CRIMINAL
93	AR CONDICIONADO SPLINT 18006 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	FORUM CRIMINAL
94	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.001 BTUS, MARCA FONTAINE	FORUM CIVEL TERREO
95	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.001 BTUS, MARCA FONTAINE	FORUM CIVEL TERREO
96	AR COND ELGIN SPLIT HW 12000BTUS INVERTER EVAPORADORA E CONDENSADORA	FORUM MANGABEIRA
97	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	FORUM CIVEL - TERREO
98	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM CIVEL
99	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM CIVEL
100	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM CIVEL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

101	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM CIVEL
102	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM CIVEL
103	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS ELGIN	CEJE - MANGABEIRA
104	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	CEA - MANGABEIRA
105	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM INSTITUTO FORENSE
106	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS ELGIN	FORUM NUCLEO INFANCIA E ADOLESCENTE
107	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS ELGIN	PENITENCIARIA DO ROGER
108	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS ELGIN	PRESIDIO ROGER
109	CONDICIONADOR DE AR 24000 BTUS ELGIN	PRESIDIO PB1
110	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOM. E FAM. DA MULHER
111	CONDICIONADOR DE AR 10000	PENITENCIARIA MAXIMA
112	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS ELGIN	VARA DA VIOL. DOMESTICA
113	CONDICIONADOR DE AR 12 BTUS ELGIN	PENITENCIARIA SILVIO PORTO
114	AR COND. ELGIN SPLINT HW 12000 BTUS INVERTER	FORUM MANGABEIRA
115	CONDICIONADOR AR LG 18000	FORUM MANGABEIRA
116	CONDICIONADOR AR LG 18000	FORUM MANGABEIRA
117	CONDICIONADOR DE AR 10.000BTUS	FORUM MANGABEIRA
118	CONDICIONADOR AR 9000 BTUS	NUCLEO JOAO PESSOA
119	CONDICIONADOR AR 12000 BTUS	NUCLEO JOAO PESSOA
120	CONDICIONADOR DE AR LG 18000	CASA EDUCATIVA
121	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	COMARCA DE PICUÍ
122	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	COMARCA DE PICUÍ
123	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS ELGIN	COMARCA DE PICUÍ
124	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA SOLANEA
125	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	PENITENCIÁRIA DE SANTA RITA
126	CONDICIONADOR AR 12000 BTUS ELGIN	FORUM NUCLEO SANTA RITA
127	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS ELGIN	FORUM NUCLEO DE SANTA RITA
128		
129	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA DE ÁGUA BRANCA
130	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA DE UMBUZEIRO
131	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA DE QUEIMADAS
132	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA DE AREIA
133	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	FORUM COMARCA DE MAMANGUAPE
134	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	FORUM COMARCA DE MAMANGUAPE
135	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12001 BTUS ELGIN	FORUM COMARCA DE MAMANGUAPE
136	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12002 BTUS ELGIN	FORUM COMARCA DE MAMANGUAPE
137	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	CADEIA PÚBLICA DE GUARABIRA
138	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	COMARCA DE GUARABIRA
139	APARELHO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT(PAREDE), BRANCA, POTENCIA 36.000BTUS, PHILIPS	GUARABIRA
140	APARELHO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT(PAREDE), BRANCA, POTENCIA 36.000BTUS, PHILIPS	GUARABIRA
141	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
142	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	COMARCA ALAGOA NOVA
143	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA CATOLE DO ROCHA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

144	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE SOUSA
145	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE SOUSA
146	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE SOUSA
147	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE SOUSA
148	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 18000 BTUS ELGIN	NUCLEO DE SOUSA
149	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 36000 BTUS	NUCLEO DE SOUSA
150	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 9000 BTUS ELGIN	FORUM DE SOUSA
151	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA NGA
152	CONDICIONADOS AR PISO/TETO UND INT/EXT 12000 BTUS ELGIN	COMARCA TEIXEIRA
153	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM BELEM
154	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM SANTANA DOS GARROTES
155	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM CONCEIÇÃO
156	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	FORUM SUMÉ
157	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA DE CONCEIÇÃO
158	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA DE PRINCESA ISABEL
159	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS	COMARCA DE SUMÉ
160	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS	FORUM SAO JOAO DO CARIRI
161	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	COMARCA DE ARARUNA
162	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	COMARCA DE ARARUNA
163	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	FORUM JUAZEIRINHO
164	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM ESPERANÇA
165	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	NUCLEO PRINCESA ISABEL
166	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	NUCLEO PRINCESA ISABEL
167	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	NUCLEO PRINCESA ISABEL
168	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA DE PIANCO
169	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA DE RIO TINTO
170	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM POMBAL
171	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM COREMAS
172	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM REMIGIO
173	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	FORUM SOLEDADE
174	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA GURINHEM
175	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	PATOS
176	APARELHO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT(PAREDE), BRANCA, POTENCIA 36.000BTUS, PHILIPS	PATOS
177	APARELHO DE ARCONDICIONADO DO TIPO SPLIT(PAREDE), BRANCA, POTENCIA 36.000BTUS, PHILIPS	PATOS
178	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AGRATTO - EVAPORADORA E CONDENSADORA	PATOS
179	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. INTERNA	PATOS
180	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. EXTERNA	PATOS
181	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. EXTERNA	PATOS
182	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID. EXTERNA	PATOS
183	COND. AR ELGIN HFWE24 18.000BTUS UNID. EXTERNA	PATOS
184	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AGRATTO - EVAPORADORA E CONDENSADORA	PATOS
185	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS ELGIN	FORUM PATOS
186	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTUS	FORUM PATOS
187	COND. AR ELGIN HFWE24 24.000BTUS UNID.INTERNA	NUCLEO SAPE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

188	COND. AR ELGIN HFWE24 12.000BTUS UNID.INTERNA	NUCLEO SAPE
189	COND. AR ELGIN HFWE24 12.000BTUS UNID.INTERNA	NUCLEO SAPE
190	COND. AR ELGIN HFWE24 12.000BTUS UNID.INTERNA	NUCLEO SAPE
191	COND. AR ELGIN HFWE24 12.000BTUS UNID.INTERNA	NUCLEO SAPE
192	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	FORUM PEDRAS DE FOGO
193	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	JACARAU
194	AR CONDICIONADO SPLINT 18009 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CABEDELO
195	AR CONDICIONADO SPLINT 18010 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CABEDELO
196	AR CONDICIONADO SPLINT 18011 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CABEDELO
197	AR CONDICIONADO SPLINT 18012 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CABEDELO
198	AR CONDICIONADO SPLINT 18013 BTUS LG EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CABEDELO
199	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	FORUM ALAGOA GRANDE
200	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	COMARCA DE GURINHÉM
201	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	FORUM SAO MAMEDE
202	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	FORUM SANTA LUZIA
203	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	FORUM MONTEIRO
204	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS ELGIN	FORUM BELEM
205	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	FORUM GURINHÉM
206	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	INSTITUTO DE PSIQUIATRIA FORENSE
207	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	NUCLEO INFANCIA ADOLESCENTE
208	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS ELGIN	PB1
209	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	COMARCA DE MAMANGUAPE
210	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	PENITENCIÁRIA SÍLVIO PORTO
211	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	DELEGACIA MULHER
212	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	CASA DA MULHER
213	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS MIDEA	CORREGEDORIA GERAL
214	CONDICIONADOR DE AR 7.000BTUS 220V	COMARCA DE SÃO MAMEDE
215	CONDICIONADOR DE AR 7.000BTUS 220V	COMARCA DE SANTA LUZIA
216	AR CONDICIONADO DE JANELA ELGIN 18.000BTUS	COMARCA DE JACARAÚ
217	AR CONDICIONADO DE JANELA ELGIN 18.000BTUS	PENITENCIÁRIA MÁXIMA
218	CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 10.000BTUS	PENITENCIÁRIA DE SANTA RITA
219	CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS	COMARCA DE SAPÉ
220	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS	PRESÍDIO PB1
221	CONDICIONADOR DE AR HITACHI	MAXIMA
222	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER	MANGABEIRA
223	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELGIN	PENITENCIÁRIA DO ROGER
224	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS	COMARCA DE MONTEIRO
225	CONDICIONADOR DE AR 12.000BTUS ELETROLUX	FORUM MANGABEIRA
226	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS	COMARCA DE SAPÉ
227	CONDICIONADOR DE AR 24.000BTUS	COMARCA DE BÉLEM
228	CONDICIONADOR DE AR 9.000BTUS	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOM. E FAM. DA MULHER
229	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	COMARCA DE JACARAÚ
230	CONDICIONADOR DE AR 10.000BTUS	PENITENCIÁRIA MÁXIMA
231	CONDICIONADOR DE AR 9.0000BTUS	COMARCA DE GURINHÉM
232	CONDICIONADOR DE AR 18.000BTUS ELGIN	NUCLEO CAJAZEIRAS
233	CONDICIONADOR DE AR 36.000BTUS	NUCLEO CAJAZEIRAS
234	CONDICIONADOR DE AR 10.000BTUS ELETROLUX	NUCLEO CAJAZEIRAS
235	CONDICIONADOR DE AR 10.000BTUS ELETROLUX	NUCLEO CAJAZEIRAS
236	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	NUCLEO CAMPINA GRANDE
237	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
238	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
239	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
240	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
241	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
242	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

243	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	NUCLEO CAMPINA GRANDE
244	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	FORUM CAMPINA GRANDE
245	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	FORUM CAMPINA GRANDE
246	AR CONDICIONADO SPRIGER 24000	FORUM CAMPINA GRANDE
ESTOQUE		
247	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
248	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
249	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
250	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
251	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
252	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
253	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
254	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
255	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
256	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
257	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
258	AR CONDICIONADO HIWALL 12000 BTUS INVERTER 220V FONTAINE EVAPORADORA E CONDENSADORA	ESTOQUE
259	EVAPORADORA E CONDENSADORA TIPO SPLIT 220V 12.000 BTUS, MARCA AMAZONAS	ESTOQUE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo Split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL.	PREÇO ANUAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 259 aparelhos de ar-condicionado, bem como retirada e instalação de equipamentos (novos ou usados), conforme especificação resumida abaixo: Os equipamentos estão instalados em diversos prédios onde há atuação da Defensoria Pública na capital e cidades do interior do Estado da Paraíba; A quantidade de instalações fica limitada a 25% do número de equipamentos contratados por ano; Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de ar-condicionado e deverão ser realizados mensalmente nos equipamentos instalados na cidade de João Pessoa e Campina Grande, e em intervalos que não deverão ultrapassar 90 (trinta) dias nas comarcas do interior, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da Contratante, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada; Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A contratada fica obrigada a aceitar eventual ampliação/redução no número de equipamentos, limitados a 25%, cujo valor sofrerá acréscimo/redução de preço de forma proporcional, considerando a relação entre o valor total contratado inicialmente e a quantidade de equipamentos inicial. O detalhamento dos serviços será conforme presente Termo de Referência.	serviço	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1762/2022-2

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA PARAÍBA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ n° 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensor Público Geral Ricardo José Costa Souza Barros, Brasileiro, Casado, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF n° 250.931.264-20, Carteira de Identidade n° 536481 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva por demanda, em aparelhos de ar-condicionado tipo janela e tipo split de diversas potências, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, assim como serviço de instalação, para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14101.03.122.5046.4216.339039.500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....